



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 029,
de 30 de março de 2020.**

**PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO
DECRETO 027/2020, PUBLICADO EM 17
DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DA
DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19
(NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, SYLVIO MAURÍCIO
MENDONÇA CARDOSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavirus);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavirus);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando o Decreto do Governo do Estado 40.560/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde, que apontam uma rápida disseminação da pandemia do COVID-19 no Brasil;

Considerando a necessidade de proteger a população de Divina Pastora/SE;

DECRETA:

Art. 1º As medidas previstas no Decreto nº 027, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam prorrogadas até o dia 30 de abril de 2020, quando reavaliadas as medidas de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte.

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal